
Sistema de Função em Comissão

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.15
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. CONCEITOS	2
4.1. FUNÇÃO EM COMISSÃO	2
4.2. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	2
4.3. VACÂNCIA	2
5. DIRETRIZES	2
5.1. APLICAÇÃO	2
5.2. FUNÇÃO EM COMISSÃO	2
5.3. COMISSIONAMENTO	3
5.4. SUSPENSÃO DO COMISSIONAMENTO	3
5.5. EMPREGADO CEDIDO	4
5.6. VACÂNCIA DA FUNÇÃO	4
5.7. NÍVEIS HIERÁRQUICOS E VALORES BÁSICOS DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	4
5.8. PAGAMENTO/DESCONTO	5
5.9. REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS	5
5.10. REMUNERAÇÃO NO 13º SALÁRIO	6
5.11. AFASTAMENTO POR DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO	6
5.12. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	6
5.13. ENCARGOS INCIDENTES	6
6. PROCEDIMENTO	7
6.1. COMISSIONAMENTO	7
6.2. DESCOMISSIONAMENTO	7
6.3. COMISSIONAMENTO/DESCOMISSIONAMENTO EM OUTRAS EMPRESAS	8
6.4. GRATIFICAÇÃO POR VACÂNCIA	8
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	8
8. ANEXOS	8
9. ASSINATURAS	9

Sistema de Função em Comissão

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.15
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos, relativos à aplicação da sistemática de Função em Comissão.

2. ABRANGÊNCIA**2.1. Área Responsável**

Departamento de Recursos Humanos.

2.2. Áreas Envolvidas

Todas as áreas da Empresa

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

RD 105/02/472^a de 12/05/1987

4. CONCEITOS**4.1. Função em Comissão**

É a função para a qual o empregado é indicado pela respectiva Diretoria e designado pela Presidência para exercê-la, em caráter de confiança.

4.2. Gratificação de Função

É uma gratificação pecuniária mensal, concedida ao empregado que exerce a Função em Comissão.

4.3. Vacância

É o período durante o qual permanece vaga a Função em Comissão, até a designação de um novo titular.

5. DIRETRIZES**5.1. Aplicação**

5.1.1. Empregados pertencentes ao Quadro de Pessoal, que vierem a exercer Função em Comissão.

5.1.2. Empregados cedidos a outras Empresas ou Órgãos de Administração Pública, que vierem a exercer Função em Comissão na empresa requisitante.

5.1.3. Empregados cedidos por outras Empresas ou Órgãos de Administração Pública, que vierem a exercer Função em Comissão na Empresa.

5.2. Função em Comissão

Sistema de Função em Comissão

Sistema: Gestão Empresarial**Código:** 06.05.15**Versão:** 01**Vigência:** 01/06/2006

5.2.1. A Gratificação de Função é paga aos empregados que ocupam as seguintes funções:

- a) Assistente de Diretoria/Executivo/Presidência;
- b) Assessor de Diretoria;
- c) Gerente de Departamento ou nível equivalente;
- d) Gerente de Divisão ou nível equivalente;
- e) Coordenador de Área;
- f) Coordenador/Encarregado de Turma.

5.3. Comissionamento

5.3.1. Para ser designado ao exercício da Função em Comissão (Função Gerencial), o empregado deve estar enquadrado em cargo de nível universitário há pelo menos 4 anos e com formação universitária completa, compatível com a função a ser exercida.

5.3.2. Para ser designado ao exercício da Função de Coordenador/Encarregado deve estar enquadrado no mínimo no nível técnico compatível com a função a ser ocupada.

5.3.3. A designação para o exercício da Função em Comissão não implica em promoção na carreira, fazendo o empregado jus, somente, à Gratificação de Função.

5.3.4. O empregado, designado a exercer Função em Comissão, terá seu progresso normal na carreira, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira.

5.3.5. Cada Diretoria pode indicar, no máximo, 1 empregado para ocupar a função gratificada de Assistente de Diretoria e 2 empregados para a função gratificada de Assessor de Diretoria, exceção feita à Presidência.

5.4. Suspensão do Comissionamento

5.4.1. O exercício da Função em Comissão não tem caráter permanente e cessará a qualquer tempo, por um dos seguintes motivos:

- por solicitação do empregado;
- por extinção da área;
- por decisão da Empresa;
- por afastamento do empregado em licença não remunerada;
- por cessão do empregado a outra empresa ou Órgão de Administração Pública.

Sistema de Função em Comissão

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.15
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

5.4.2. O Ato de Designação, para o exercício de função em comissão, revoga a designação anterior, inclusive no que tange aos valores devidos como Gratificação de Função.

5.4.3. Em qualquer uma dessas situações, fica garantido o retorno do empregado às funções da carreira específica.

5.5. Empregado Cedido

5.5.1. Pode receber a Gratificação de Função nos termos do regulamento da Empresa requisitante, observando os seguintes critérios:

- a) mediante reembolso do salário e encargos sociais;
- b) até o limite dos valores pagos pelo cedente e sob sua responsabilidade;
- c) desde que adote sistemática de Função em Comissão;
- d) sendo vedado o acúmulo de Gratificação de Função.

5.5.2. O empregado cedido por outra Empresa ou Órgão de Administração Pública, que vier a ocupar Função em Comissão na Empresa requisitante, pode receber a Gratificação de Função, desde que a cedente concorde em incluir o valor da Gratificação de Função em sua folha de pagamento.

- a) Neste caso, será efetuado o reembolso da despesa decorrente, sendo vedado o acúmulo de Gratificação de Função.

5.6. Vacância da Função

5.6.1. Pode ser indicado um substituto por um período de até 90 dias, quando então, deve ser indicado um outro empregado.

5.6.2. Deve haver sempre a prévia aprovação do Diretor da área envolvida.

5.6.3. Ao empregado substituto, fica garantido apenas o pagamento da Gratificação de Função, no nível da função exercida e enquanto perdurar tal situação, sob a rubrica "Gratificação por Vacância".

5.7. Níveis Hierárquicos e Valores Básicos da Gratificação de Função

5.7.1. A Gratificação de Função tem valor pecuniário variável, de acordo com os seguintes níveis hierárquicos:

Sistema de Função em Comissão**Sistema:** Gestão Empresarial**Código:** 06.05.15**Versão:** 01**Vigência:** 01/06/2006

NÍVEL	FUNÇÃO EM COMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
1	- Diretor empregado - Assistente de Diretoria - Gerente de Departamento ou nível equivalente - Assessor de Diretoria	Valor definido pela Diretoria Plena da Empresa em 01/10/2003
2	Gerente de Divisão	
3	Coordenador de Área ou nível equivalente	
4	Coordenador/Encarregado de Turma ou nível equivalente	

5.7.2. Do valor correspondente à Gratificação de Função, para empregado que possua gratificação de função incorporada em rubrica à parte, deve ser deduzido o valor já incorporado.

5.7.3. Quando o valor da Gratificação de Função, incorporada em rubrica à parte, for superior a 90% do valor da Gratificação de Função correspondente, é garantida a percepção de valor mínimo, a esse título, equivalente a 10% da gratificação do nível correspondente.

5.7.4. O valor da Gratificação de Função é corrigido, automaticamente, nos meses de reajuste da Escala Salarial e do reajuste salarial, ou quando ocorrerem alterações no valor máximo da mesma.

5.8. Pagamento/Desconto

5.8.1. O primeiro pagamento de Gratificação de Função é calculado com base no número de dias do mês, computados a partir da data da designação.

5.8.2. Eventuais ajustes de pagamento de Gratificação de Função, decorrentes de descomissionamento, devem ser efetuados no mês subsequente ao de sua ocorrência.

5.8.3. Para efeito de pagamento de Gratificação de Função, devem ser deduzidas as faltas não abonadas e/ou licenças sem remuneração, se houver.

5.9. Remuneração de Férias

5.9.1. A remuneração dos dias de férias é acrescida do valor da Gratificação de Função, proporcionalmente aos dias de fruição da mesma.

Sistema de Função em Comissão

Sistema: Gestão Empresarial**Código:** 06.05.15**Versão:** 01**Vigência:** 01/06/2006

5.9.2. Se, quando da fruição de férias, o empregado não estiver mais fazendo jus à Gratificação de Função, esta deve ser paga, proporcionalmente, na base de 1/12 avos por mês recebido, no respectivo período aquisitivo.

5.9.3. No caso do abono de férias, também é devido o pagamento da Gratificação de Função, na forma acima descrita.

5.10. Remuneração no 13º Salário

5.10.1. Se, no pagamento de dezembro, o empregado fizer jus à Gratificação de Função, o 13º salário também deve ser acrescido da mesma.

a) Em caso negativo, o pagamento da Gratificação de Função, sobre o 13º salário, deve ser feito na base de 1/12 avos por mês recebido no período de janeiro a dezembro.

5.10.2. Não deve haver adiantamento, na primeira parcela do 13º salário, de 50% do valor da Gratificação de Função. Esta sempre é paga de uma só vez, por ocasião da segunda parcela do 13º salário, ou quando da rescisão contratual.

5.11. Afastamento por Doença ou Acidente de Trabalho

5.11.1. O empregado, que se afastar por doença ou acidente de trabalho, continua a receber normalmente a Gratificação de Função, nos primeiros quinze dias de afastamento.

5.11.2. Se o afastamento for superior a quinze dias, a Gratificação deve ser computada para fins de cálculo da complementação, que deve, ainda, ser informada ao INSS.

5.12. Rescisão do Contrato de Trabalho

5.12.1. A Gratificação de Função deve ser computada para fins de cálculo do Aviso Prévio e Indenização Adicional se, na época do desligamento, o empregado a estiver percebendo.

5.12.2. Os empregados que não estiverem recebendo a Gratificação de Função, na data da rescisão, farão jus à média percebida no período aquisitivo (no caso de férias) e de janeiro a dezembro (no caso de 13º Salário).

5.13. Encargos Incidentes

5.13.1. Para o exercício da Função em Comissão, incidem os seguintes encargos:

- Imposto de Renda;

Sistema de Função em Comissão

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.15
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

- INSS;
- PSAP – Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensões; e
- FGTS.

6. PROCEDIMENTO**6.1. Comissionamento****6.1.1. Presidência**

6.1.2. Emite o Ato de Designação com a devida aprovação.

6.1.3. Encaminha à área de Recursos Humanos.

Área de Recursos Humanos

6.1.4. Recebe da Presidência o Ato de Designação.

6.1.5. Com base no mesmo, providencia as devidas atualizações no Sistema de Recursos Humanos.

6.1.6. Implanta o pagamento da Gratificação de Função na folha de pagamento.

6.1.7. Anota em Carteira de Trabalho e Previdência Social e Ficha de Registro de Empregado as seguintes informações:

a) Comissionamento:

A partir de __/__/__, foi designado para a Função em Comissão de _____, com gratificação no valor de R\$ _____.

b) Alteração de Função em Comissão:

A partir de __/__/__, foi alterada a Função em Comissão de _____, para _____, sendo o valor desta de R\$ _____.

6.2. Descomissionamento**Assessoria de Gestão Empresarial**

6.2.1. Informa à Área de Recursos Humanos as alterações ocorridas.

Área de Recursos Humanos

6.2.2. Atualiza o Sistema de Recursos Humanos

6.2.3. Providencia a exclusão do pagamento da Gratificação de Função.

Sistema de Função em Comissão

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.15
	Versão: 01
	Vigência: 01/06/2006

6.2.4. Anota na Carteira de Trabalho e Previdência Social e Ficha de Registro de Empregado as seguintes informações:

A partir de __/__/__, deixou de exercer a Função em Comissão de _____, cessando também o pagamento de Gratificação de Função.

6.3. Comissionamento/Descomissionamento em Outras Empresas

Diretoria ou Área de Recursos Humanos

6.3.1. Emite ofício à Empresa, solicitando o pagamento ou a exclusão da Gratificação de Função ao empregado designado.

6.3.2. Recebe o ofício e, com base no mesmo, providencia o controle do pagamento ou exclusão da Gratificação de Função, observando a data indicada no referido documento.

6.3.3. Providencia a inclusão ou exclusão do pagamento de Gratificação de Função, conforme demonstrado nos itens 6.1 ou 6.2. desta norma.

6.3.4. Providencia a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e na Ficha de Registro de Empregado, conforme demonstrado nos itens 6.1 ou 6.2. desta norma.

6.4. Gratificação por Vacância

Diretoria Envolvida

6.4.1. Emite memorando à Área de Recursos Humanos, solicitando o pagamento da Gratificação por Vacância ao empregado envolvido.

Área de Recursos Humanos

6.4.2. Com base no memorando, providencia o pagamento da Gratificação por Vacância correspondente, observando a data indicada no referido documento.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01 – 01/06/2006 – Implantação da norma, substituindo a anterior G5.02.06 – Exercício da Função Gratificada.

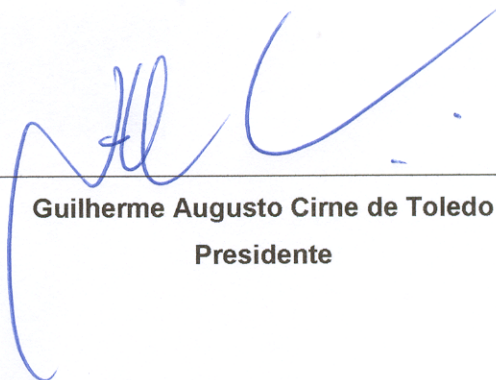
8. ANEXOS

Não aplicável.

Sistema de Função em Comissão

Sistema: Gestão Empresarial**Código:** 06.05.15**Versão:** 01**Vigência:** 01/06/2006

9. ASSINATURAS

Dubravka Sidonija Suto**Departamento de Recursos Humanos**

Guilherme Augusto Cirne de Toledo**Presidente**